



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33600.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 416

“ Institui o programa “Legislativo vai à Escola”, dando outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Fica instituído o programa “**Legislativo vai à Escola**”.

Parágrafo Único : - O objeto do Programa, nesta Lei instituído, é o de transmitir , aos alunos das Escolas Públicas em geral, dos 1º e 2º Graus, deste Município, informações minuciosas a respeito do funcionamento do nosso Poder Legislativo.

Art. 2º) - Uma Comissão composta de 03 (Três) Vereadores, pertencentes a agremiações partidárias distintas, será indicada pela Presidência, trimestralmente, tendo a incumbência de cumprir as atribuições constantes do Parágrafo Único do Artigo 1º , desta Lei.

Art. 3º) - A participação de cada Vereador será feita em caráter espontâneo.

Art. 4º) - Somente será permitida a recondução , através de indicação pela Presidência, quando o Vereador ou Vereadores não se dispuserem participar do Programa, hora instituído.

Art. 5º) - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal, caso inexistente, em decorrência da consequente suplementação.

Art. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º) - A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1998.

Reginaldo Alves Saraiva
PRESIDENTE